

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



www.cmecharqueadas.com

## ATA Nº 10/2022

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois, a plenária do Conselho Municipal de Educação (CME) reuniu-se extraordinariamente, conforme convocação prévia, na sala de reuniões da SMED, terça-feira, às 14h, com segunda chamada às 14h15min, com a PRESENÇA dos seguintes Conselheiros: Fernando Araújo Nunes, representante do Grupo Escoteiro Jacuí e Presidente do CME, Alessandra da Cunha Garcia Berbigier, representante dos Professores Municipais, Jociane Souza Pizzio, representante dos Professores Municipais, Roberta Pizzio Carneiro, representante de Conselho Escolar, Eloisa Braga Ferreira, representante do Poder Executivo, Luciane Andressa Zimmer Linck, representante dos Professores Municipais, Michele Leote Sampaio Foques, representante do Poder Executivo, Tamara Oliveira Gomes, representante do conselho Escolar, Luciane Conter Oliveira Xavier, representante do Executivo Municipal. VISITANTES: Fernanda B., representante da Escola Horácio Prates, João Caldeira, representante do Legislativo Municipal, Alex Vargas da Silva, representante da Escola Horácio Prates, Lisângela Lacerda, representante da Escola Horácio Prates. FALTANTES: Ana Maria Silva Salvador, representante do Poder Executivo, Gisseane Sandrina de S. Rosa, representante dos Professores Municipais, Eulélia de Souza Botelho, representante dos Professores Municipais, Silmara Pinheiro Barrey, representante de entidades, Claudia Rebelo Tatch, representante do Conselho Escolar e Mariano Luiz Simonetti, representante do Conselho Escolar, Sara Silva da Costa, licença gestante. O Conselheiro e Presidente Fernando Araújo iniciou a reunião dando boas-vindas a todos e colocou em apreciação e votação a ata da reunião anterior. Não havendo nenhuma alteração, a ata número nove do corrente ano foi aprovada por unanimidade. Dando sequência a reunião, o Presidente Fernando trouxe para apreciação o Parecer nº 002/2022 da Comissão de Legislação e Normas, Relatora Alessandra da Cunha Garcia Berbigier, Membros: Luciane Andressa Zimmer Linck, Eonês Teixeira da Rosa, Silmara Pinheiro Barrey. Assunto: Regularização do Parágrafo único do art. 4° da Lei Municipal n° 2927 de 2016. A Comissão de Legislação e Normas apresenta o presente parecer apontando a necessidade percebida e discutida em assembleia geral do Colegiado, quando da importância e demandas que estão sob a responsabilidade dos membros conselheiros, especialmente Diretoria e Relatores. As discussões se deram com base em avaliação sobre funcionamento e disponibilidade de recursos humanos e materiais ao longo de ano de dois mil e vinte e dois. Neste sentido e considerando a Legislação vigente, resolve: Ofertar que a partir do próximo período letivo a carga horária dos membros da diretoria seja cumprida da seguinte forma/disposição: 1. 2 (dois) membros da diretoria tenham 100% de sua carga horária – 20h, dedicadas ao trabalho do Colegiado, cumprindo sua efetividade nas dependências do mesmo; 2. 2 membros da diretoria tenham 50% de sua carga horária - 20h, dedicadas ao trabalho do Colegiado, cumprindo sua efetividade nas dependências do mesmo; Parágrafo único: Caso um dos membros não tenha interesse em cumprira integralidade de sua carga horária no CME deverá este manter-se em atividades escolares, dedicando 50% da sua jornada para as demandas do Colegiado, declarando por escrito esse interesse. 3. A efetividade será organizada pelo CME e entregue ao executivo municipal para fins de registro, controle e remuneração; 4. A carga horária dos demais membros: relatores e conselheiros não sofrerá alteração, mantendo-se conforme a Resolução nº 001 de 2021; 5. Revoguem-se as disposições em contrário. Charqueadas, 20 de dezembro de 2022. Parecer apreciado e aprovado por unanimidade. Dando continuidade, o Presidente Fernando colocou para apreciação e aprovação o parecer das Comissões Legislação e Normas e Modalidades a respeito da proposta de alteração da grade curricular da EJA — Educação de Jovens e Adultos das escolas de nosso Município, a partir do primeiro semestre letivo de 2023. Segue parecer: A presente análise trata sobre a nova proposta de organização curricular para a Educação de Jovens e Adultos no âmbito das escolas municipais de Charqueadas, enviada a este Conselho pela Secretaria Municipal de Educação na data da última reunião ordinária agendada para este período (06/12/2022). A justificativa para esse novo modelo organizacional se fulcra na alegação da diminuição da procura por vagas na modalidade, bem como na evasão dos alunos. Assim, requereu a secretaria a aprovação de nova matriz e organização curricular a partir de proposta enviada. As Comissões de Modalidades e Normas se reuniram em conjunto para a análise do proposto e reconhecem a importância de atualizar diretrizes para a oferta da EJA de forma alinhada à BNCC no âmbito do sistema municipal de ensino, todavia, há que se considerar as peculiaridades do público alvo e processo pedagógico adequado para lidar com suas características educacionais específicas, a começar pelo desafio concernente ao fato de que nessa modalidade as aprendizagens não acontecem na idade própria, o que, naturalmente, já requer metodologias e recursos didáticos apropriados para o processo de ensino/aprendizagem. Dessa forma, para uma correta análise da legalidade da proposta apresentada, bem como para subsidiar a avaliação da nova organização a título de política pública educacional por esse colegiado ao teor da sua competência, necessário que sejam esclarecidos os seguintes pontos acerca da mesma: Quanto à legalidade: 1. A proposta prevê um período de 30 minutos destinado ao 'jantar' dos alunos. Esse momento está incluído na carga horária regulamentar da modalidade? Sendo a resposta positiva, sob qual componente curricular está vinculado? Quais habilidades e competências está sujeito? 2. A modalidade EJA possui referencial específico construído de forma participativa e democrática com sua equipe docente e aprovado por este colegiado (Resolução 039/2020) no qual estabelece os conteúdos necessários para que sejam desenvolvidas as habilidades e competências mínimas para cada etapa desta modalidade. Foi realizada a construção curricular de forma participativa da disciplina 'Projeto de Vida e Preparação para o Trabalho'?. Quanto a análise da política pública: 1. A proposta não define elementos quantificativos, sendo necessário esclarecer-se qual o número mínimo e máximo de alunos que poderão comportar cada turma, bem como os critérios que serão considerados para tanto? 2. A definição da antecipação em 30 minutos do horário do turno escolar foi baseada em quais elementos? Existe algum estudo de viabilidade sobre o tema? 3. De que maneira a rede municipal atua no sentido de atender às seguintes estratégias do Plano Municipal de Educação? Meta 3 – 3.7 e Meta 9 – 9.5. 4. Como se darão os registros e escrituração nessa proposta? Charqueadas, 20 de dezembro de 2022. Após a leitura do parecer, o Presidente Fernando o colocou em discussão. Após uma longa reflexão, o parecer foi aprovado e aguardará a resposta da SMED. Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, o Senhor Presidente Fernando encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos e desejando uma boa semana. Nada mais havendo a constar, lavrei a presente ata que vai ser assinada por mim, Roberta Pizzio Carneiro - Secretária - e Presidente Fernando Araújo Nunes e os demais que assinaram a lista de presenças anexadas a esta ata.

FERNANDO ARAÚJO NUNES

Presidente do CME

Secretária